

**OURO PRETO**

Branco, 12. Pitar

400-000



**OURO  
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**FEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

**MENSAGEM 108/2023**

**Ouro Preto, 11 de dezembro de 2023**

*A Sua Excelência o Senhor*

*Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 42378

Correspondência Recebida

Em 12/12/23

Ass. 14h17 Hs e 15h47 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº 18.367.029/0001-71, sediada na Rua José de Araújo Dias, nº 148-B, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto - MG, no valor de R\$ 23.055,00 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais).

A Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão promove há muitos anos atividades comunitárias diversas como reuniões e encontros, oferta de cursos de artes e ofícios e de música, sala de informática, biblioteca comunitárias e demais atividades socioculturais envolvendo os moradores do bairro São Cristóvão.

Com a presente proposta de concessão de contribuição à entidade, pretende-se dispor recursos para realização de reparos na cobertura e telhado do imóvel situado na Rua José de Araújo Dias nº 148-B, bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, visando a melhoria do imóvel e assim viabilizar a continuidade e progressividade das ações realizadas, sendo atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, enviada pela Deputado Estadual Gustavo Mitre e indicada via protocolo pelo Vereador Alex Brito.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o "Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público" (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender



despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Por fim, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**



**OURO  
PRETO**

www.ouopreto.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

**PROJETO DE LEI Nº 610/ DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº 18.367.029/0001-71, sediada na Rua José de Araújo Dias, nº 148-B, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto-MG, no valor de R\$ 23.055,00 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.02.01.04.122.0007.2008.4.4.50.41.00 – FR 2.710 Ficha 1707.

§2º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 11 de dezembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**

## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROponente <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO</b>		CNPJ <b>18.367.029/0001-71</b>	
Endereço Sede (Rua, Nº, Bairro) <b>RUA JOSÉ DE ARAÚJO DIAS, Nº 148-B - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO</b>			
Cidade/UF <b>OURO PRETO/MG</b>	CEP <b>35400-000</b>	Telefone <b>(31) 3551-6669</b>	E-MAIL <b>luizavitorio78@gmail.com</b>
Conta Corrente <b>3591-7</b>	Nº Banco <b>CEF</b>	Nº Agência - DV <b>0136</b>	Praça de Pagamento <b>Ouro Preto/MG</b>
Nome do Responsável Legal <b>SÉRGIO GERALDO NEVES</b>		CPF <b>559.376.916-87</b>	
CI./Órgão Expedidor <b>MG 3.841.435 /SSP</b>		Cargo <b>PRESIDENTE</b>	Data Venc. Mandato <b>18/11/2025</b>
Endereço Residencial (Rua, Nº, Bairro) <b>RUA MANGANÊS, Nº 379 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO</b>			
Cidade/UF <b>OURO PRETO/MG</b>	CEP <b>35400-000</b>	Telefone <b>(31) 98974-6669</b>	E-MAIL <b>luizavitorio78@gmail.com</b>
Concedente <b>MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG</b>		CNPJ <b>18.295.295/0001-36</b>	
Endereço Sede (Rua, Nº, Bairro) <b>PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12</b>			
Cidade/UF <b>OURO PRETO/MG</b>	CEP <b>35400-000</b>	Telefone <b>(31) 3559-3260</b>	E-MAIL <b>convenio@ouropreto.mg.gov.br</b>
Nome do Responsável Legal <b>ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS</b>		CPF <b>055.593.596-53</b>	
CI./Órgão Expedidor <b>M-195.169-SSP/MG</b>		Cargo <b>PREFEITO</b>	

### CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Programa / Título da Obra <b>REPAROS NA COBERTURA DO IMÓVEL DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO</b>		
Endereço Sede (rua, nº, bairro) <b>RUA JOSÉ DE ARAÚJO DIAS, Nº 148-B - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO</b>		
Fundamentação Legal Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	Público Alvo MORADORES E VISITANTES	Nº Beneficiários INDETERMINADO
Objetivos/ Justificativa A Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão promove há muitos anos atividades comunitárias diversas como reuniões e encontros, oferta de cursos de artes e ofícios e de música, sala de informática, biblioteca comunitárias e demais atividades sócio-culturais envolvendo os moradores do bairro São Cristóvão. Este Plano de Trabalho tem por finalidade dispor recursos para realização de reparos na cobertura e telhado do imóvel situado na Rua José de Araújo Dias nº 148-B, bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, visando a melhoria do imóvel e assim viabilizar a continuidade e progressividade das ações realizadas e foi atendido por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, protocolada pelo vereador Alex Brito.		

**RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

**QUADRO METAS E ETAPAS**

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
01	REPAROS NA COBERTURA	Aquisição de materiais e mão de obra para reparos na cobertura do imóvel da sede	01 cobertura revitalizada

**QUADRO DE INDICADORES**

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
01	REPAROS NA COBERTURA	01 cobertura revitalizada	Valorização da entidade, ampliação e melhoria dos serviços sociais prestados pela Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão.

**PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
01	REPAROS NA COBERTURA	Compra materiais e mão de obra diretamente pela entidade	Nota Fiscal e <i>in loco</i>	Registro Fotográfico, depoimentos, etc.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA**

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
01	REPAROS NA COBERTURA	20/12/2023	20/10/2024	20/11/2024

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

#### CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
01	Caibro de madeira em paraju 7 x 4 cm	136	m	R\$ 9,91	R\$ 1.347,76
02	Ripa em madeira em 4 x 1,5 cm	90	m	R\$ 9,75	R\$ 877,50
03	Cobertura em telha cerâmica colonial curva, 26 unid/m <sup>2</sup>	122	m <sup>2</sup>	R\$ 60,89	R\$ 7.428,58
04	Manta isolante para telhados	232	m <sup>2</sup>	R\$ 18,97	R\$ 4.401,04
05	Mão de obra	1	serv	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>				<b>R\$ 23.055,00</b>	

#### RECURSOS DO PROJETO

Recurso	Financeiro	Outro
<b>Cedidos pelo Concedente:</b>	R\$ 23.055,00	Não se aplica
<b>Contrapartida do Proponente</b>	R\$ 0,00	Valorização da entidade, ampliação e melhoria dos serviços sociais prestados pela Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão.

#### DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios, matrícula 04515-9, que será responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

##### Concedente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Dezembro	R\$ 23.055,00											

##### Proponente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											

### DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO GERALDO NEVES

Presidente da Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão

### ANÁLISE E APRECIÇÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 16 de novembro de 2023.

YURI BORGES ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Governo

### SUBMETE À APRECIÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 16 de novembro de 2023.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ouro Preto/MG



**PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**REPAROS NA COBERTURA DO IMÓVEL DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO**

**OBJETO**

O presente parecer técnico objetiva definir o escopo e as condições para a elaboração do Termo de Colaboração em favor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**.

**DO MÉRITO DA PROPOSTA**

A Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão promove há muitos anos atividades comunitárias diversas como reuniões e encontros, oferta de cursos de artes e ofícios e de música, sala de informática, biblioteca comunitárias e demais atividades sócio-culturais envolvendo os moradores do bairro São Cristóvão. Este Plano de Trabalho tem por finalidade dispor recursos para realização de reparos na cobertura e telhado do imóvel situado na Rua José de Araújo Dias nº 148-B, bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, visando a melhoria do imóvel e assim viabilizar a continuidade e progressividade das ações realizadas e foi atendido por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, protocolada pelo vereador Alex Brito.

**DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES**

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários à aquisição de materiais e mão de obra para reparos na cobertura do imóvel da sede; e do outro lado ao Concedente, que promove a valorização da entidade, ampliação e melhoria dos serviços sociais prestados pela Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão.

**DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO se apresenta apta a executar o projeto apresentado no Plano de Trabalho aprovado por este setor.

**DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 23.055,00, deverão ser aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 20/12/2023 a 20/10/2024, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 20/11/2024.



### **DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA**

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto.

### **DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do Diretor de Convênios, Maurício Silva Pio. O servidor não possui vínculo com a entidade.

### **DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios e Projetos, através dos servidores designados por meio do Decreto Municipal N° 8.044/2023

Ouro Preto, 16 de novembro de 2023.

Maurício Silva Pio  
Gestor do Convênio

Yuri Borges Assunção  
Secretário Municipal de Governo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.367.029/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/05/1984</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R JOSE DE ARAUJO DIAS</b>	NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO <b>: B;</b>
--	----------------------	----------------------------

CEP <b>35.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>OURO PRETO</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRAGAONTABIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 3552-1849</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **12:29:55** (data e hora de Brasília).

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TITULO DE UTILIDADE PUBLICA LEI 66/98



Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Cristóvão

Estatuto Social

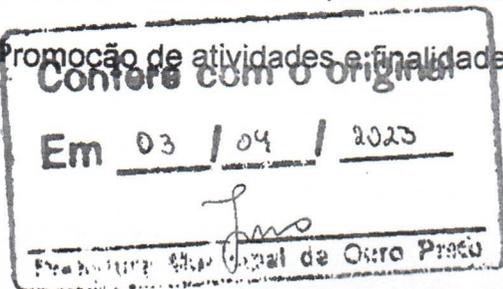
Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Cristóvão, fundada em 30 de outubro de 1983, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida por este estatuto, com sede no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, à Rua José de Araújo Dias, 148-B, Bairro São Cristóvão e foro em Ouro Preto.

Título II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação tem por objetivo melhorar a qualidade de vida e a convivência entre os moradores da sua área de abrangência, e para atingir seus objetivos a entidade buscará:

- a). Organizar e encaminhar as reivindicações da comunidade que representa;
- b). Promover atividades socioculturais, de lazer, educacionais e desportivas;
- c). Colaborar com os poderes públicos nas ações que sejam de interesse comum;
- d). Relacionar-se com entidades semelhantes;
- e). Atuar na área de Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- f). Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, jovem e família.
- g). Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- h). Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- i). Oferecer atividades de esportes e lazer para o público atendido;
- j) A "Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social".



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71



INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98

Parágrafo 1º: A Associação trabalha junto ao indivíduo, a família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Parágrafo 2º: É também objetivo da Associação, como filosofia da Instituição, atuar junto ao seu público alvo, sendo eles crianças, adolescentes, jovem e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), bem como conscientizar sobre o uso de drogas e os impactos causados na vida social, familiar e comportamental, incentivando o esporte, ministrando cursos de Prevenção e combate as drogas, entre outros.

Parágrafo 3º: As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções serão realizadas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

Parágrafo 4º: Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, a criança, o adolescente, o Idoso e a família.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou política.

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

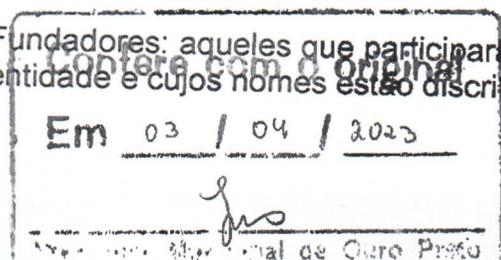
Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**Título III - DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, com 16 anos ou mais, moradores do Bairro São Cristóvão, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

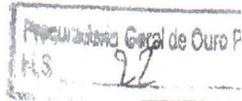
§ 1º - Existirá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e cujos nomes estão discriminados na ata de fundação;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71



INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TITULO DE UTILIDADE PUBLICA LEI 66/98

- b) Contribuintes: são aqueles que podem vir a contribuir com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.
- c) Não Contribuintes: São Aqueles que não fazem nenhum tipo de contribuição a Associação, mas fazem parte da mesma forma que os demais associados.



§ 2º - São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as atividades da entidade;
- b). Discutir livremente e votar quaisquer assuntos nas reuniões e Assembleias Gerais;
- c). Votar e ser votado para qualquer cargo na entidade, desde que seja maior de idade.

§ 3º São deveres dos associados:

- a). Respeitar este estatuto, as determinações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- b) Participar de todas as atividades da entidade sempre que possível;
- c). Prestar à entidade a cooperação que puder;

Art. 7º - A admissão de associados será feita por meio de inscrição com o preenchimento da ficha de identificação (cadastro).

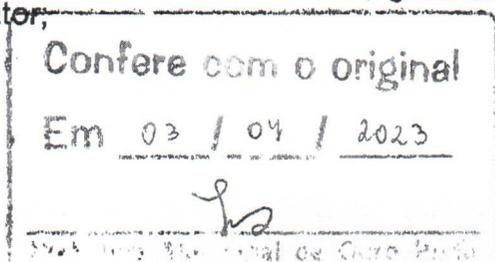
Art. 8º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 9º - Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;
- c) a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição;
- d) caso o associado mude-se da área de abrangência da entidade e será automaticamente desligado da Associação.

Art. 10º - Constituem Indisciplina dos Associados, usarem a Associação para fins diferentes de seus objetivos e deixar de cumprir disposições desse Estatuto, da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Primeiro Parágrafo – Caso haja suspeita de ocorrência de algumas destas situações, a Diretoria apurará o caso, garantindo amplo direito de defesa ao possível infrator,



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

Procuradoria Geral de Ouro Preto  
t.S. 23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98

Parágrafo segundo – Constatada a indisciplina e entendendo que há justa causa, a Diretoria poderá aplicar penas de suspensão, expulsão ou perda de mandato, conforme a gravidade da falta, cabendo recurso por parte do penalizado à Assembleia Geral.

AMM MUNICIPAL DE O  
14  
Comissão  
MC

Art. 11º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Parágrafo Único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei ou neste Estatuto.

#### Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º - A Associação será constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 6 vezes por ano, e, extraordinariamente, por solicitação de 1/5 associados quites com as obrigações sociais, pela Diretoria, pelos coordenadores da Diretoria e pelo Conselho Fiscal, quando necessário.

Parágrafo segundo - As assembleias serão instaladas pelos Coordenadores, digo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, da associação ou seus substitutos legais.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Definir o Plano de Trabalho e as prioridades da Associação;
- b). Deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação;
- c). Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, bem como o respectivo Calendário Eleitoral;
- d). Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- e). Destituir membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, nos termos definidos neste Estatuto;
- f) Aprovar e alterar este Estatuto e o Regime Interno;

Em 03 / 04 / 2023  
JMS

Reg. Tit. Doc. C. P. J. M. G.  
Ouro Preto  
MG

Handwritten signatures and initials.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TITULO DE UTILIDADE PUBLICA LEI 66/98

Procuradoria Geral de Ouro Preto  
HLS 24



- g). Deliberar sobre instituição e valor da contribuição financeira dos Associados;
- h). Deliberar sobre venda, hipoteca ou a troca de bens imóveis da Associação;
- i). Ser instancia de recurso quanto a penalidades aplicadas pela Diretoria aos Associados;
- j). Deliberar sobre a extinção da Associação.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens “e” e “f”, é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º - A convocação da Assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 30 Associados e, em segunda convocação, com 15 associados, 15 minutos após a primeira convocação.

Parágrafo segundo – Caso os Associados apresentem requerimento por escrito, os membros da Diretoria terão 05 (cinco) dias para realizar a Assembleia Geral;

Art. 18º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de pelo menos metade mais um dos Associados presentes, salvo os casos previstos neste Estatuto.

DA DIRETORIA

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- a). Administrar a entidade;
- b). Elaborar e executar programa anual de atividades;
- c). Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da assembleia Geral;

Confere com o original  
Em 03 / 04 / 2023  
*Jms*



*(Handwritten signature)*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TITULO DE UTILIDADE PUBLICA LEI 66/98

Procuradoria Geral de Ouro Preto  
25



Art. 29º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração, examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito e denunciar as irregularidades que forem encontradas;

III – Aprovar as contas da diretoria anualmente e apresentar relatório de alterações;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

VI – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

Art. 32º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhum pretexto.

#### Título V – DAS ELEIÇÕES

Art. 33º – O mandato da diretoria e do conselho de fiscal será de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reconduzidos para mesmo cargo uma única vez.

Art. 34º - Para se tornar membro da Diretoria, o associado deve ter os seguintes requisitos:

a). Residir a mais de 5 (cinco) anos na área de abrangência da Associação;

b). Ter bons antecedentes;

c). Participar em no mínimo 60% (sessenta) das Assembleias, com presença comprovada em ata ou lista;

Confere com o original

Em 03 / 04 / 2023

*[Signature]*



*[Signature]*

*[Signature]*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98

d). Estar em dia com as contribuições financeiras se definidas.

Título VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 35º – O patrimônio da associação será formado por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, mensalidades, doações, receitas oriundas de atividades dos membros da associação e verbas públicas ou privadas, de quaisquer esferas.

Art. 36º - São fontes de recursos para manutenção da Associação:

- a) Contribuições de Associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- b) Mensalidades e anuidades;
- c) Usufrutos que lhes forem conferidos;
- d) Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- e) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- f) Renda Patrimonial;
- g) Eventos organizados pela Associação;
- h) Verbas de Instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- i) Verbas Públicas ou privadas.

§ 1º – A Associação manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

§ 2º – A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

§ 3º – A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

§ 4º – Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral;

Confere com o original

Em 03 / 04 / 2023

Assinatura do Presidente da Associação



149

Handwritten signatures and initials.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98

- d). Apresentar à assembleia Geral relatórios e prestações de contas da entidade;
- e). Nomear Comissões e Grupos de Trabalhos específicos;
- f). Decidir sobre penalidades a associados;
- g). Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h). Contratar e demitir funcionários
- i). Convocar Assembléia Geral



Art. 20º - A Diretoria, cujo mandato será de 04 anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse imediatamente após a Eleição.

Parágrafo único: A Diretoria será constituída por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente eleitos pela Assembleia Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, escolhidos entre os associados em dia com suas obrigações sociais.

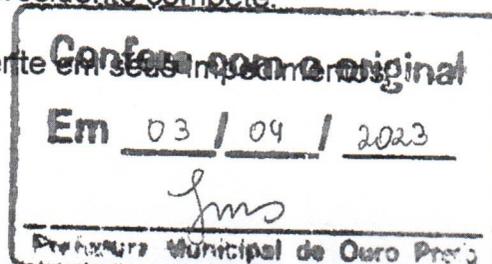
Art. 21º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 1 vez por mês, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou da maioria dos diretores.

Art. 22º - Compete ao presidente:

- a). Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques e saques em bancos e pagamentos;
- b). Coordenar os trabalhos da entidade;
- c). Representar a entidade externamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- d). Convocar e presidir assembleias e demais atividades, assinando com o 1º Secretário as respectivas atas;
- e). Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação e constituir procuradores para fazê-lo, ativa e passivamente;
- f) representar a Associação perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 23º - Ao 1º vice-presidente compete:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos;



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TITULO DE UTILIDADE PUBLICA LEI 66/98

b) assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

c) atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 24º - Compete ao 2º Vice-Presidente:

a) substituir o 1º Vice-Presidente, em caso de ausência ou vacância e auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 25º - Compete ao 1º secretário:

a). Lavrar as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias;

b). Ter sob sua responsabilidade livros e atas de presença nas Assembleias Gerais e reuniões e manter organizados e arquivados em local próprio.

Art. 26º - Compete ao 2º secretário:

a) substituir o 1º secretário, em caso de ausência ou vacância e auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 27º - Ao 1º tesoureiro compete:

a). Assinar, com o presidente, todos os cheques e saques em bancos e pagamentos da entidade;

b). Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

c). Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

d). Apresentar relatórios de Receita e Despesas, sempre que forem solicitados;

e). Apresentar relatórios financeiros para ser submetido á Assembleia Geral;

f) . Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

g). Conservar sob sua guarda e responsabilidade, livros e os documentos relativos à tesouraria;

h). Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 28º- Ao 2º tesoureiro compete:

a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância;

Confere as contribuições

Em 03 / 04 / 2023

Juno

Prefeitura Municipal de Ouro Preto



Procuradoria Geral de Cu  
MIS

19

11

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98

§ 5º – Os bens moveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral;

§ 6º – A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Primeiro - As arrecadações serão depositadas em banco, exceto quantia em espécie deliberada pela Diretoria que poderá ficar em poder da tesouraria para despesas pequenas e imediatas;

Parágrafo segundo – Todos os bens e rendas da Associação serão aplicados no desenvolvimento dos objetivos da Associação.

Art. 37º – A Diretoria manterá inventário atualizado dos bens da Associação, disponibilizando a qualquer momento para os moradores do Bairro São Cristóvão.

Parágrafo Único – No ato de posse da Diretoria eleita, a Diretoria anterior, cujo mandato está terminando, apresentara inventário do Patrimônio da Associação, repassando cópia ao Conselho Fiscal e à Diretoria que estão sendo empossados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável da maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 39º - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 40º - A associação será dissolvida com a aprovação de 50% da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 41º - Dissolvida a associação e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado a Entidade congênere, sem fins lucrativos, definida pela própria Assembleia.

Art. 42º - O presente estatuto foi aprovado pelos associados, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 22 de Junho de 2018, da qual constam os

Conte com o original

Em 03 / 04 / 2023

Jms

Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão



Procuradoria Geral de Ouro Preto  
P.L.S. 29



Handwritten signatures and initials.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98

nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria e de advogado.

Art. 43º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 44º - Este Estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação.



Sergio Geraldo Neves  
Presidente: Sergio Geraldo Neves  
CPF: 559.376.916-87

Deusdedith Angelo Custodio  
1º Vice-Presidente: Deusdedith Angelo Custodio  
CPF: 070.901.106-72

Geraldo de Jesus Diniz  
2º Vice-Presidente: Geraldo de Jesus Diniz  
CPF: 399.252.426-49

Maria Aparecida Braga  
Advogado: Maria Aparecida Braga  
CPF: 551.924.756-00  
OAB/MG: 168.345

Dra. Maria Aparecida Braga  
Advogada  
OAB/MG 168 345

Cartório Arruda VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro Fone: (31)3551-7023					
Código 6412-1 6601-9 8101-8		Total			
Qtd.	1	1	11	13	
PROTOCOLO Nº 22851 REG. Nº 03 - LIV 132-A - PÁG 171 - AV. N.º 1 Ouro Preto, MG, 03 de dezembro de 2018. <u>Edvaldo Felix</u> EDVALDO FELIX - ESCRIVENTE					
Despesas	Emolumento	ISS	Recomep	TFJ	Total
	165,40	8,26	9,86	57,12	240,64
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ouro Preto, MG Selo Número: CFR16252 - Cód. Seg.: 3017.4447.1414.1693 Total de atos: 13 / Emol: 175,28 TFJ: 57,12 Total: 232,38 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					



Confere com o original  
Em 03 / 04 / 2023  
Jmo  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



1 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E  
2 POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA  
3 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO  
4 SÃO CRISTÓVÃO – Aos dezenove dias do mês de novembro do  
5 ano de 2021, reunidos em primeira convocação, na sede da  
6 Associação, na rua José de Araújo Dias 148 B, Bairro São  
7 Cristóvão, Ouro Preto/MG, os associados, Adriana de Lourdes  
8 Vitório da Silva, brasileira, vendedora, casada, residente na rua  
9 José de Araújo Dias 171, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG,  
10 CPF 058.892.274-51, CID SSPMG 19.641.728; Airton Veríssimo da  
11 Silva, brasileiro, aposentado, casado, residente na rua Manganês  
12 194, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 186.003.526-49,  
13 CID SSPMG 41.385.643; Alexandre dos Reis Marçal, brasileiro,  
14 servidor público estadual, casado, residente na rua Padre Carmelino  
15 Augusto Teixeira 48, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
16 082.767.946-70, CID SSPMG 15.058.245; Alex Silva de Brito,  
17 brasileiro, solteiro, empresário, residente na rua Platina 218,  
18 Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 076.122.566-81, CID  
19 SSPMG 14.051.855; Ana Gabriela Lima Gomes Braga Soares,  
20 brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua Platina 218, Bairro  
21 São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 099.661.266-19, CID SSPMG  
22 13.786.110; Ana Luiza Magalhães Nunes Mapa, brasileira,  
23 professora, casada, residente na rua José Feliciano 252, Bairro  
24 São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 456.428.776-75, CID SSPMG  
25 2.347.662; Ana Maria Neves Loredó, brasileira, aposentada, viúva,  
26 residente na rua José de Araújo Dias 148, Bairro São Cristóvão,  
27 Ouro Preto/MG, CPF 877.662.216-91, CID SSPMG 4.433.899;  
28 Carlos Alexandre dos Santos, brasileiro, solteiro, policial,  
29 residente na rua Manganês 284, Bairro São Cristóvão, nesta  
30 cidade de Ouro Preto/MG, CPF 087.834.146-30, CID SSPMG  
31 15.125.555; Carlos Roberto Pedro, brasileiro, autônomo, casado,  
32 residente na rua Manganês 27 C, Bairro São Cristóvão, Ouro  
33 Preto/MG, CPF 370.376.336-15, CID SSPMG  
34 Santos Dias, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua

Compare com Original  
Em 03/10/2023  
[Handwritten Signature]  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

10



35 Manganês 284, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
36 122482.466-09, CID SSPMG 17.195.543; Edna Aparecida de  
37 Oliveira, brasileira, viúva, aposentada, residente na rua Platina 80,  
38 Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 940.834.446-49, CID  
39 SSPMG 5.396.997; Elayne Neves da Costa, brasileira, solteira, do  
40 lar, residente a rua Prof. Alberto Barbosa, 91, Bairro São  
41 Cristóvão, Ouro Preto, MG, CPF 080.367.706-52, CID SSPMG  
42 15.154.131; Fábio do Pilar Mapa, brasileiro, casado, aposentado,  
43 residente na rua Ibrahim Fernandes 75, Bairro São Cristóvão, Ouro  
44 Preto/MG, CPF 794.262.806-75, CID SSPMG 5.350.534; Fátima  
45 Simone Elias Parma, brasileira, do lar, solteira, residente na rua  
46 Tomé Vasconcelos 426, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
47 062.817.756-94, CID SSPMG 12.218.142; Francisco Henrique  
48 Mapa, brasileiro, solteiro, empresário, residente na rua Padre  
49 Carmelio 99, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
50 087.277.106-03, CID SSPMG 14.517.660; Geraldo de Jesus Diniz,  
51 brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Manganês 194 A,  
52 Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Ouro Preto/MG, CPF  
53 399.252.426-49, CID SSPMG 2.123.851; Iolanda Gabriela Basílio  
54 Evangelista, brasileira, solteira, autônoma, residente na rua  
55 Manganês 282 A, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
56 106.807.746-88, CID SSPMG 18.359.523; Izabel Cristina da Silva,  
57 brasileira, advogada, solteira, residente na rua Thomaz Brandão  
58 204, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 771.775.416-51,  
59 CID SSPMG 5.458.513; Janderson Douglas Roberto, brasileiro,  
60 solteiro, pintor, residente na travessa Sargento Francisco Lopes  
61 123 A, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 097.160.936-59,  
62 CID SSPMG 15.853.132; Jorge Nonato da Silva, brasileiro,  
63 solteiro, vigilante, residente na rua Josino Fernandes da Silva 54,  
64 Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 067.647.746-17, CID  
65 SSPMG 13.620.802; Karoline Aparecida Parma, brasileira, solteira,  
66 do lar, residente na rua Tomé Vasconcelos 426, Bairro São  
67 Cristóvão, Ouro Preto/MG CPF 144.444.736-06, CID SSPMG  
68 21.180.976; Lucas William Gomes Santos, brasileiro, solteiro,

Confere com o original  
Em 03 / 09 / 2023  
[Signature]  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



69 engenheiro florestal, residente na rua João XXIII n. 275, Bairro  
70 São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 114.133.966-82, CID SSPMG  
71 22.233.646; Luísa Ramalho Vitório, brasileira, do lar, casada,  
72 residente na rua Padre Rolim 1129, Bairro São Cristóvão, Ouro  
73 Preto/MG, CPF 279.975.376-00, CID SSPMG 725.867; Luiz Carlos  
74 Teixeira, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Tomas  
75 Antonio Gonzaga 182 B, Vila Operária, Ouro Preto/MG, CPF  
76 498.025.426-87, CID SSPMG 2.695.023; Maria Efigênia  
77 Nepomuceno, brasileira, solteira, aposentada, residente na rua  
78 Thomás Brandão 55, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
79 248.089.036-87, CID SSPMG 1.270.513; Matheus André Santos,  
80 brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente na José de  
81 Araújo Dias 111, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
82 107.179.036-64, CID SSPMG 16.767.854; Patrícia Guimarães  
83 Teixeira, brasileira, recepcionista, solteira, residente na rua João  
84 XXIII n. 170, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
85 067.356.506-89, CID SSPMG 16.184.108; Rodrigo Luís da Costa,  
86 brasileiro, solteiro, autônomo, residente na rua Platina 6, Bairro  
87 São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 058.398.066-09, CID SSPMG  
88 11.331.800; Roberto Cláudio da Silva, brasileiro, casado,  
89 eletricitista, residente na rua José de Araújo Dias 171, Bairro São  
90 Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 868.446.286-68, CID SSPMG  
91 5.589.452; Romualdo Galdino, brasileiro, viúvo, aposentado,  
92 residente na travessa Magnésio 1010, Bairro São Cristóvão, nesta  
93 cidade de Ouro Preto/MG, CPF 294.548.406-49, CID SSPMG  
94 563.025; Sandra Regina Cruz Ferretti Gomes, brasileira, viúva, do  
95 lar, residente na rua Tomé Vasconcelos 395, Bairro São Cristóvão,  
96 Ouro Preto/MG, CPF 456.998.956-04, CID SSPMG 1.084.932;  
97 Sergio Geraldo Neves, brasileiro, casado, funcionário público  
98 federal, residente na rua Manganês 379 A, Bairro São Cristóvão,  
99 nesta cidade de Ouro Preto/MG, CPF 559.376.916-87, CDI SSPMG  
100 3.841.435; Silvio Felix Vitório, brasileiro, ~~casado, aposentado,~~  
101 residente na rua Padre Rolim 1129, Bairro São Cristóvão, Ouro  
102 Preto/MG, CPF 174.603.956-68, CID SSPMG 221.410; para

San Cristóvão, Ouro Preto  
com o original  
13/09/2023  
Jmo  
Procuradoria Municipal de Ouro Preto



103 deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação,  
104 quais sejam: eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal.  
105 Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Sergio Geraldo Neves,  
106 Presidente da Associação. Para secretariar os trabalhos designou  
107 o Sra. Ana Maria Neves Loredo. Verificado o quórum, o presidente  
108 deu por instalada a assembleia. O presidente deu boas vindas a  
109 todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Logo  
110 após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e  
111 para o conselho fiscal. Não havendo chapa concorrente e,  
112 verificado que os membros da chapa inscrita e, os candidatos ao  
113 Conselho Fiscal preenchiam os requisitos previstos no estatuto da  
114 entidade o presidente colocou em votação a eleição dos inscritos,  
115 sendo eleitos por aclamação e unanimidade, sem votos contrários  
116 ou abstenções. Sendo assim, a Diretoria da Associação ficou  
117 assim constituída, sendo eleitos pelo voto desta assembleia:  
118 Presidente: Sergio Geraldo Neves, brasileiro, casado, funcionário  
119 público federal, residente na rua Manganês 379 A, Bairro São  
120 Cristóvão, nesta cidade de Ouro Preto/MG, CPF 559.376.916-87,  
121 CID SSPMG 3.841.435; 1º. Vice-presidente: Geraldo de Jesus  
122 Diniz, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Manganês  
123 194 A, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Ouro Preto/MG, CPF  
124 399.252.426-49, CID SSPMG 2.123.851; e 2º. Vice-presidente,  
125 Carlos Alexandre dos Santos, brasileiro, solteiro, policial,  
126 residente na rua Manganês 284, Bairro São Cristóvão, nesta  
127 cidade de Ouro Preto/MG, CPF 087.834.146-30, CID SSPMG  
128 15.125.555 e, os associados nomeados a saber: Primeiro  
129 Secretário: Ana Luiza Magalhães Nunes Mapa, brasileira,  
130 professora, casada, residente na rua José Feliciano 252, Bairro  
131 São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 456.428.776-75; Segundo  
132 Secretário: Izabel Cristina da Silva, brasileira, advogada, solteira,  
133 residente na rua Thomaz Brandão 204, Bairro São Cristóvão, Ouro  
134 Preto/MG, CPF 771.775.416-51, CID SSPMG 5.458.513; Primeiro  
135 Tesoureiro: Luísa Ramalho Vitória, brasileira, do lar, casada,  
136 residente na rua Padre Rolim 1129, Bairro São Cristóvão, Ouro

Confere com o Original  
Em 03 / 04 / 2023  
Jms  
Procurador Geral de Ouro Preto



Processando nº 35 Juro Pro

137 Preto/MG, CPF 279.975.376-00, CID SSPMG 725.867; Segundo  
138 Tesoureiro: Maria Efigênia Nepomuceno, brasileira, solteira,  
139 aposentada, residente na rua Thomás Brandão 55, Bairro São  
140 Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 248.089.036-87, CID SSPMG  
141 1.270.513, e o CONSELHO FISCAL, também eleito pela  
142 assembleia, a saber: Titulares: Alexandre dos Reis Marçal,  
143 brasileiro, servidor público estadual, casado, residente na rua  
144 Padre Carmelio Augusto Teixeira 48, Bairro São Cristóvão, Ouro  
145 Preto/MG, CPF 082.767.946-70, CID SSPMG 15.058.245; Carlos  
146 Roberto Pedro. brasileiro, autônomo, casado, residente na rua  
147 Manganês 27 C, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
148 370.376.336-15, CID SSPMG 13.239.448; Matheus André Santos,  
149 brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente na José de  
150 Araújo Dias 111, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
151 107.179.036-64, CID SSPMG 16.767.854; suplentes: Iolanda  
152 Gabriela Basílio Evangelista, brasileira, autônoma, solteira,  
153 residente na rua Manganês 282 A, Bairro São Cristóvão, Ouro  
154 Preto/MG, CPF 106.807.746-88, CID SSPMG 18.359.523; Airton  
155 Veríssimo da Silva, brasileiro, aposentado, casado, residente na  
156 rua Manganês 194, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
157 186.003.526-49, CID SSPMG 41.385.643; Patrícia Guimarães  
158 Teixeira, brasileira, recepcionista, solteira, residente na rua João  
159 XXIII n. 170, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF  
160 067.356.506-89, CID SSPMG 16.184.108. A diretoria e conselho  
161 fiscal terão mandato de 19 de novembro de 2021, com  
162 encerramento no dia 18 de novembro de 2025. Após a eleição a  
163 Diretoria eleita e, o Conselho Fiscal foram imediatamente  
164 empossado nos termos do estatuto. Após a eleição e posse foi  
165 aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha  
166 apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente  
167 determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à  
168 transcrição da ata. Reaberta a sessão foi lavrada por mim,  
169 secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue

**Confere com o original**  
Em 03 / 09 / 2023  
Juro  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

170 assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais  
171 assinaram em lista de presença.

172  
173 Secretário: *Ana Maria Neves Leal*

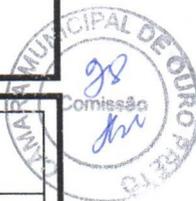
174  
175 Presidente: *Luiz Carlos Moura*



Confere com o original  
Em 03 / 04 / 2023  
*Jmo*  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/03/2024

NOME: ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO

CNPJ/CPF: 18.367.029/0001-71

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR FRANCISCO PIGNATARIO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BAUXITA

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000714156276

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.367.029/0001-71  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO CRISTOVAO  
**Endereço:** R JOSE ARAUJO DIAS 128 / SAO CRISTOVAO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2023 a 19/12/2023

**Certificação Número:** 2023112001490162685802

Informação obtida em 04/12/2023 12:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO

CNPJ: 18.367.029/0001-71

Endereço: Rua JOSE DE ARAUJO DIAS, 148 B SAO CRISTOVAO - OURO PRETO - MG CEP: 35.404-287

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 04/12/2023 12:30:28

Válida até o dia: 01/06/2024

Código de controle da certidão: E7EBBE2035243A0B096A

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.367.029/0001-71

Certidão n°: 69091934/2023

Expedição: 04/12/2023, às 12:33:14

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.367.029/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

### Emissão de Solicitação de Compras



## RESUMO DA SOLICITAÇÃO

**Solicitação N.º:** 4260      **Data:** 30/11/2023

**Tipo:** Solicitação Comum

**Solicitante:** 01351-4 - DANILO SOUZA DE OLIVEIRA

**Prioridade:** Normal      **Tipo de Entrega:** Total

**Destino:** TRANSFERÊNCIA DE VALOR PARA OBRA DE REPARO NA COBERTURA DO IMÓVEL DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL GUSTAVO MITRE Nº 71644/2021 (INVESTIMENTO). VALOR R\$ 23.005,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).

**Entrega:** SEC. DE GOVERNO - Compras

### Rercurso Orçamentário

**Ficha:** 1707/2023      02.02.01.04.122.0007.2008.4.4.50.41.00 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**Fonte:** 2710.- - Transferência Especial dos Estados

**Cod. Aplic.:** 3210.0000-Identificação das transferências dos estados

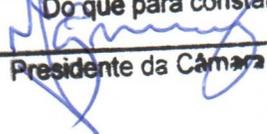
Serviços							
Item:	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	00004	SERVIÇO		UN	1	23.055,0000	23.055,0000
						<b>Total:</b>	<b>23.055,0000</b>

- |                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| 1- Secretário    | 2- Gestor             |
| 3- Controladoria | 4- Compras/Licitações |

**DISTRIBUIÇÃO**  
Aos 12 de dezembro de 93  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Do que para constar lavrei este  
  
Presidente da Câmara de Ouro Preto

